



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS	
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 077/2026	
Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos e Cirúrgicos – Cateteres, mediante reapregoamento dos itens desertos, fracassados ou não adjudicados no Pregão Eletrônico nº 068/2025, referente ao processo nº 00038/SECCOMPRAS/2025, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes deste Sistema de Registro de Preços – Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 29/10/2026	Horário: 08:30h (horário de Brasília)
A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data de liberação do Edital até o horário de abertura da sessão pública.	
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefones: (96) 3131-2833 / 3131-2828 / 98401-8757 E-mail: licita22@scl.ap.gov.br



HASH: b2ea3442a6e68c296831a680ca36dc0c15f175e3b20447be88bd8f6eff1769d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UJKW-2XEV-BAAC-6FMC>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 15/10/2026.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo Nº: 00059/SECCOMPRAS/2026

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados na forma do ato próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por critério de julgamento e adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, por meio da internet, através do sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Complementar Estadual nº 108/2018, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Estadual nº 2.442/2024, do Decreto Estadual nº 3.778/2021, do Decreto Estadual nº 463/2022, do Decreto Estadual nº 1.715/2023, do Decreto Estadual nº 1.716/2023, da Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da legislação correlata e das demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos e Cirúrgicos – Cateteres**, mediante **reapregoamento dos itens desertos, fracassados ou não adjudicados no Pregão Eletrônico nº 068/2025**, referente ao processo nº **00038/SECCOMPRAS/2025**, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes deste Sistema de Registro de Preços – **Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. O presente reapregoamento abrange exclusivamente os itens que não





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

obtiveram resultado útil no procedimento licitatório anterior, relacionados no Anexo I do Termo de Referência, vedada a inclusão de itens anteriormente adjudicados ou de quantitativos já registrados em Ata de Registro de Preços.

1.1.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão dos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto Estadual nº 1.716/2023, em razão da necessidade de aquisições parceladas e recorrentes pelos órgãos participantes.

1.1.3. A contratação do objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e às normas vigentes que a ele se aplicam.

1.2. Ao participar deste procedimento licitatório, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O Registro de Preços será formalizado após a homologação do certame, mediante Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo V deste Edital.

1.6. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, em seus anexos e nas propostas apresentadas.

1.7. A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP**, por meio da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços, é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.7.1. O(a) gestor(a) responsável pela Ata de Registro de Preços será o Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis, ou pessoa por ele designada.

1.7.2. O presente Registro de Preços foi precedido da **Intenção de Registro de Preços**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

nº 041/2026 – Aquisição de Materiais Médicos e Cirúrgicos – Cateteres (Reapregoamento),
operacionalizada por meio do Sistema SIGA.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h29min do dia 29/10/2026;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 29/10/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 29/10/2026.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente processo licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023, tratando-se de futura e eventual contratação, não exigindo a comprovação imediata de dotação orçamentária para cobertura da despesa.

3.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Registro de Preços correrão à conta





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja fonte, programa, ação e elemento de despesa constarão nos respectivos contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

3.3. A comprovação formal da existência de recursos orçamentários ocorrerá no momento da formalização dos contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, ocasião em que deverão constar a fonte, o programa, a ação e o elemento de despesa, conforme exigências legais e financeiras aplicáveis.

3.4. A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida será demonstrada no momento em que o órgão participante realizar o processo de utilização da Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando será condicionada à juntada dos documentos orçamentários pertinentes e da declaração de responsabilidade fiscal, conforme o caso.

3.5. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias ou de instrumentos congêneres previstos em lei, a publicação deste procedimento licitatório deverá observar as exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à divulgação no Diário Oficial da União, quando cabível.

SEÇÃO IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O certame será gerenciado pela **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP**, localizada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP.

4.2. São participantes deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

4.2.1. Secretaria de Estado da Saúde – **SESA**;

4.2.2. Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – **CBMAP**;

4.2.3. Polícia Militar do Estado do Amapá – **PMAP**.

4.3. Os quantitativos atribuídos a cada órgão participante constam do Anexo I do Termo de Referência e dos documentos de consolidação da Intenção de Registro de Preços nº 041/2026.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se

Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Rua Odilardo Silva, nº 2110 –bairro Centro - CEP 68900-151, Macapá/AP
E-mail seccompras@amapa.gov.br
[HTTPS://compras.portal.ap.gov.br](https://compras.portal.ap.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

previamente no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA**, por meio do sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 3.778/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e demais normas aplicáveis.

5.1.1. O cadastramento deverá ser realizado na aba própria do sistema, mediante acesso ao ambiente destinado aos fornecedores, com a criação de usuário e senha, sem prejuízo da efetivação cadastral junto à unidade competente da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, quando exigível.

5.1.2. Para informações quanto ao cadastro de fornecedores, à emissão ou atualização do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a licitante deverá observar as orientações disponibilizadas pela SECCOMPRAS/AP e pelo Sistema SIGA, podendo utilizar os canais oficiais indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.3. O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação, login e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. A pessoa jurídica poderá credenciar representante para operar o sistema, devendo comprovar os poderes da pessoa credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, quando solicitado pela Administração.

5.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuída ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada por terceiros.

5.4.1. A licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante.

5.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder à correção ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação, quando a inconsistência cadastral comprometer a regularidade da participação ou a verificação das condições exigidas neste Edital.

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo Pregão Eletrônico.

5.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela SECCOMPRAS/AP, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da unidade competente, desde que haja motivo devidamente justificado.

5.8. Em caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos disponíveis no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br, ou entrar em contato com o suporte técnico pelos canais oficiais disponibilizados pelo sistema.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para habilitação, e que estejam previamente credenciadas no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA**, por meio do sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

6.2. A licitante deverá apresentar endereço eletrônico válido para comunicações oficiais, tendo o dever de mantê-lo atualizado e de verificá-lo periodicamente.

6.2.1. O envio de comunicação eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste Edital, bem como da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

6.3. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, de empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. que se encontrem em situação de falência, dissolução ou liquidação;

6.3.2. que estejam impedidas de licitar e contratar, quando a penalidade tiver sido aplicada no âmbito da Administração Pública Estadual do Amapá, com fundamento no art. 156, inciso III, da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Lei nº 14.133/2021;

6.3.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.7. que possuam em seus quadros agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, quando configurada hipótese legal de impedimento;

6.3.8. que possuam em seus quadros terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, quando houver conflito de interesses ou vedação legal;

6.3.9. que possuam sócio, pessoa física ou jurídica, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, ou que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada;

6.3.10. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando configurada hipótese legal de impedimento;

6.3.11. que tenham sido condenadas, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

6.3.12. empresas reunidas em consórcio, considerando a vedação prevista no Termo de Referência, devidamente justificada pelas características do objeto, pela adjudicação por item e pela existência de mercado fornecedor composto por empresas individualmente aptas ao atendimento da demanda.

6.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

6.5. Cada licitante apresentará uma única proposta para cada item em que pretenda participar, de acordo com as exigências deste Edital e de seus anexos.

6.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

6.7.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, exceto nos casos que envolvam matriz e filial e cuja emissão da documentação esteja somente sob a titularidade da matriz, mediante análise pelo agente público responsável;

6.7.2. estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou, quando cabível, em processo regular de renovação, sem prejuízo de diligência para atualização ou comprovação da condição preexistente;

6.7.3. atestar condições preexistentes à data de abertura da sessão pública, observados os limites legais para realização de diligências.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor de documento técnico da contratação, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico **SIGA**, no endereço www.siga.ap.gov.br, mediante acesso com sua senha privativa, observadas as condições definidas nesta seção, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os anexos deste Edital, especialmente com o Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

7.1.2. Os licitantes encaminharão, na forma exigida neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida, podendo retirá-la ou substituí-la até a abertura da sessão pública, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) caso opte por enviar os documentos de habilitação nessa fase, anexar toda a documentação prevista na seção própria deste Edital;

b) consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item, conforme orientações constantes no Termo de Referência, em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantia, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) anexar documento referente à proposta, descrevendo detalhadamente o objeto ofertado, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, devendo indicar, conforme o caso, marca, fabricante, modelo ou referência, apresentação, prazo de validade ou garantia, número de registro ou notificação perante a ANVISA, ou documento que comprove sua dispensa, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total.

7.4. A proposta deverá conter, no mínimo, nome da empresa, número do processo, número do Pregão Eletrônico, objeto, número do item correspondente ao Edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, apresentação, marca, fabricante, número de registro ou notificação perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante legal e data.

7.5. A descrição complementar do produto ofertado poderá ser utilizada exclusivamente para acrescentar informações técnicas, sendo vedada a alteração, supressão ou redução das especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. Erros que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem seu conteúdo substancial e seu valor poderão ser corrigidos em sede de diligência, observado o princípio do formalismo moderado e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.

7.7.1. As expressões “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outras semelhantes não poderão substituir as especificações do objeto ofertado.

7.8. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no Edital para o respectivo item.

7.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O prazo de validade da proposta será de **120 dias**, contado da data de sua apresentação.

7.11. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Termo de Referência.

7.14. A licitante declarada vencedora deverá enviar proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do Pregão, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis, assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio de diligência sem alteração substancial da proposta ou de seu conteúdo;

b) não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital e no Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, possibilitada, antes da desclassificação, a comprovação de sua exequibilidade pela licitante;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. São considerados vícios sanáveis aqueles previstos no art. 39, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e demais hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo a ordem de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente analisada.

SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

9.6. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isso ocorra, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar os ajustes necessários, mediante arredondamento a menor, desde que não haja majoração do valor ofertado.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

9.7.1. R\$ 20,00 (vinte reais), para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 200,00 (duzentos reais) e iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais);

9.7.2. R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

9.7.3. R\$ 100,00 (cem reais), para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.7.4. R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

9.7.5. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

9.8. Quanto à etapa de lances da sessão pública, será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 32, inciso II, e 34 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

9.8.1. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme regras do sistema eletrônico, sendo posteriormente admitida etapa fechada para apresentação de lance final, nos termos da legislação aplicável e das funcionalidades do Sistema SIGA.

9.8.2. Encerrada a etapa aberta, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período aleatório, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3. Encerrada a etapa aberta, serão convocados para a etapa fechada os licitantes classificados conforme as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável, para apresentação de lance final e fechado.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

9.8.4. Na hipótese de o sistema eletrônico não admitir etapa fechada na forma prevista, a sessão observará o procedimento operacional disponível no SIGA, preservados a competitividade, a isonomia e o julgamento objetivo.

9.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.10. Eventual empate entre propostas observará os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.12. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, quando admitido pelo sistema e pela legislação aplicável.

9.12.1. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9.13. Se, após o término da fase competitiva, a licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetida a processo administrativo para apuração de responsabilidade, observadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Para fins de participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nesta licitação, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 108/2018 e demais normas aplicáveis.

10.2. Não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação a pessoa jurídica que se enquadrar nas hipóteses de vedação estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

10.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação, bem como que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos.

10.4. Em atenção ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, e nos arts.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

19 e 21 da Lei Complementar Estadual nº 108/2018, fica assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, no âmbito desta licitação.

10.5. O tratamento diferenciado compreenderá:

10.5.1. participação exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nos itens cujo valor estimado se enquadre no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência;

10.5.2. reserva de cota destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI para os bens de natureza divisível, nos itens **13.1** e **17.1** do Anexo I do Termo de Referência, correspondentes, respectivamente, a **45** e **144** unidades, observada a vinculação às respectivas cotas principais dos itens **13** e **17**;

10.5.3. aplicação do critério de desempate favorecido às ME, EPP e MEI, nos termos da legislação vigente.

10.6. Para os itens não exclusivos para ME/EPP/MEI, encerrada a etapa de lances da sessão pública, se a proposta considerada mais vantajosa não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas houver proposta de ME, EPP ou MEI na faixa de até 5% superior à proposta de menor preço, proceder-se-á na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada poderá, no prazo de 5 minutos após convocação do(a) Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do item correspondente.

10.8. Não sendo apresentada nova proposta ou não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.9. O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

10.10. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas por ME, EPP ou MEI que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à ME, EPP ou MEI na forma dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e de habilitação.

10.12. Os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser observados durante o curso do procedimento licitatório, desde que requeridos no momento oportuno e atendidos os requisitos legais.

10.13. As ME, EPP e MEI deverão apresentar, quando exigido, declaração de observância dos limites legais para exercício do direito ao benefício, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.siga.ap.gov.br.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender às exigências do Edital e do Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto, à compatibilidade do preço e à sua exequibilidade, em relação ao valor máximo admitido pela Administração, observadas as regras deste Edital e de seus anexos.

13.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.3. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, sendo divulgado após o encerramento da fase de lances, em momento anterior à etapa de negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no Termo de Referência.

13.5. Não será aceita proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

13.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e com os custos necessários à execução do objeto, salvo quando demonstrada sua exequibilidade pela licitante, mediante diligência.

13.7. Para avaliação de conformidade técnica, a licitante deverá apresentar proposta contendo as informações exigidas no Termo de Referência, especialmente identificação da empresa, processo, pregão, item, descrição completa do produto ofertado, marca, fabricante, modelo ou referência, apresentação, número de registro ou notificação perante a ANVISA ou documento que comprove sua dispensa, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, dados bancários e identificação do representante legal.

13.8. A licitante deverá apresentar catálogo, folder, prospecto, ficha técnica, instrução de uso ou documento equivalente dos itens ofertados, devidamente identificado e anexado à proposta, para avaliação de conformidade técnica.

13.9. A licitante deverá apresentar comprovante completo da regularização sanitária do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro ou notificação,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

conforme o enquadramento sanitário aplicável, ou documento que comprove a dispensa, nos termos do Termo de Referência.

13.10. Em caso de registro vencido, a licitante deverá apresentar o comprovante do registro anterior acompanhado do respectivo pedido de revalidação protocolado tempestivamente perante a ANVISA, para verificação da manutenção da validade da regularização, nos termos da legislação sanitária aplicável.

13.11. Poderá ser exigido comprovante de regularidade técnica da empresa perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e da legislação aplicável.

13.12. Na fase de julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar as amostras dos itens para os quais sua proposta estiver sob análise, no prazo de **05 dias úteis**, à Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá – SECCOMPRAS, localizada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, no horário das 08h às 14h, conforme previsto no Termo de Referência.

13.13. Deverá ser apresentada **01 unidade de amostra por item**, em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária e, conforme as características do produto, descrição, apresentação, marca, fabricante, modelo ou referência, lote, prazo de validade e número do registro ou notificação perante a ANVISA, quando exigível.

13.14. Eventual pedido de prorrogação do prazo para apresentação da amostra deverá ser formulado antes do término do prazo estabelecido, devidamente fundamentado, por meio do campo “mensagem” do sistema, cabendo ao(à) Pregoeiro(a), com apoio da equipe técnica, decidir sobre o pedido.

13.15. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COASF/SESA, responsável pela verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas do Termo de Referência.

13.16. A apresentação da amostra poderá ser dispensada quando a equipe técnica dispuser de documentação ou elementos técnicos suficientes para aferir, de forma objetiva e inequívoca, o atendimento integral às especificações do item, desde que a dispensa seja formalmente motivada e registrada nos autos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

13.17. Será rejeitada a amostra que não atender às características técnicas, dimensionais, funcionais, materiais, sanitárias ou de embalagem estabelecidas no Termo de Referência, ou que apresentar desconformidade com a proposta ou com as especificações mínimas exigidas.

13.18. A licitante que deixar de apresentar a amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou cuja amostra seja reprovada por desconformidade com as especificações exigidas, terá sua proposta recusada em relação ao respectivo item.

13.19. Reprovada a amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se sucessivamente o mesmo procedimento até que seja identificada proposta aceitável cuja respectiva amostra atenda às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.20. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, poderá ser realizada diligência para aferir sua executabilidade ou exigir que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.21. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

13.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, estabelecendo prazo razoável para tanto no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

13.23. Na análise dos documentos, deverá ser observada a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.25. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat, via sistema, nova data e horário para sua continuidade.

13.26. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão sempre que a análise demandar manifestação especializada para apreciação dos documentos, da proposta, da regularidade sanitária ou das amostras.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

13.27. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

13.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor e seguirá à etapa de habilitação, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante melhor classificado ao final da etapa competitiva encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de **1 dia útil**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

14.1.1. O não envio dos documentos no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

14.1.2. Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes aos documentos apresentados, quando cabível.

14.1.3. É permitido o envio prévio dos documentos de habilitação na etapa de cadastramento ou credenciamento no sistema, os quais somente serão analisados caso o licitante seja convocado para a fase de habilitação.

14.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

14.2.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva, observadas as regras do sistema eletrônico.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais cabíveis, incluindo, quando aplicável:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 14.3.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 14.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 14.3.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- 14.3.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 14.3.5.** Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União;
- 14.3.6.** Cadastro de Empresas Sancionadas no Estado do Amapá, mantido no Sistema SIGA, quando disponível.
- 14.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 14.5.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, assegurado o contraditório e a manifestação prévia quando cabível.
- 14.6.** Os licitantes poderão deixar de apresentar documentos de habilitação que estejam previamente registrados em sistema eletrônico ou cadastro oficial aceito pela Administração, desde que válidos, atualizados e suficientes à comprovação das exigências deste Edital.
- 14.7.** Havendo necessidade de envio de documentos complementares ou de atualização documental, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo estabelecido na convocação, sob pena de inabilitação.
- 14.8.** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9.** Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.
- 14.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

aqueles legalmente permitidos ou cuja titularidade seja expedida apenas em nome da matriz, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico.

14.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10.2. Serão aceitos documentos em nome de matriz ou filial quando comprovada a centralização do recolhimento ou quando a legislação admitir a emissão unificada.

XIV.1 – Habilitação jurídica

14.11. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

14.11.1. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

14.11.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.5. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

14.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz, quando cabível;

14.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto na legislação aplicável.

14.12. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

XIV.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.13. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

14.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

14.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos à Seguridade Social;

14.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

14.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;

14.13.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.13.6. prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.13.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente, na forma da lei.

14.14. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

XIV.3 – Habilitação econômico-financeira

14.15. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as demais hipóteses





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

legalmente previstas conforme a natureza jurídica da licitante.

14.16. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70, inciso III, c/c o art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, com prazo de entrega de até **20 dias consecutivos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, enquadrando-se cada fornecimento, quanto ao prazo de entrega, no conceito legal de compra para entrega imediata.

14.17. A dispensa fundamenta-se, ainda, nas características concretas da contratação, realizada por item e mediante fornecimentos decorrentes das necessidades dos órgãos participantes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mobilização de estrutura operacional específica ou necessidade de investimentos prévios relevantes para a execução do objeto.

14.18. Considerando o modelo de execução adotado e os riscos associados ao objeto, a exigência de demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não se mostra necessária à aferição da capacidade do fornecedor para o cumprimento das obrigações decorrentes de cada contratação, razão pela qual sua imposição poderia representar exigência desproporcional em relação ao risco econômico da execução.

14.19. A dispensa prevista neste item é parcial e restrita aos documentos e requisitos expressamente indicados, permanecendo obrigatória a comprovação das demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e sanitária estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

XIV.4 – Habilitação técnica e sanitária

14.20. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar **um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de bens com características compatíveis com o objeto da contratação.

14.20.1. Não será exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os itens licitados, admitindo-se atestados relativos ao fornecimento de cateteres, dispositivos médicos, produtos para saúde ou materiais médico-hospitalares de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

14.20.2. Não será estabelecido quantitativo mínimo para fins de comprovação da capacidade técnica, considerando que a contratação será adjudicada por item e que não foram individualizadas parcelas de maior relevância ou valor significativo que justifiquem a imposição de exigência quantitativa.

14.20.3. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência exigida.

14.20.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.21. A licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, correspondente ao estabelecimento responsável pelo fornecimento e compatível com a atividade efetivamente exercida em relação aos produtos objeto da contratação, nas hipóteses em que a legislação sanitária exigir a respectiva autorização.

14.21.1. Nas hipóteses em que a legislação sanitária dispensar a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, a licitante deverá apresentar documento oficial, consulta pública perante a ANVISA ou fundamento normativo que demonstre o respectivo enquadramento.

14.22. A licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente**, expedido pelo órgão sanitário competente e referente ao estabelecimento responsável pelo fornecimento, compatível com a atividade exercida e com os produtos objeto da contratação, nas hipóteses em que a legislação sanitária exigir o respectivo licenciamento.

14.23. A Administração poderá promover diligência destinada à verificação da legitimidade dos atestados apresentados e à complementação de informações neles constantes, podendo solicitar documentos relacionados à contratação que lhes deu origem, identificação e contato da pessoa jurídica emitente e demais elementos necessários à confirmação da experiência declarada, observados os limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.24. As exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que o futuro fornecedor demonstre experiência compatível com o fornecimento de materiais médico-hospitalares, considerando a natureza dos produtos objeto da contratação e os riscos decorrentes da entrega de materiais incompatíveis, inadequados ao uso assistencial, avariados ou em desacordo com as





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

condições de acondicionamento, transporte e regularidade sanitária exigidas.

14.25. A comprovação da regularização sanitária dos produtos ofertados perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou comprovação de dispensa, conforme o respectivo enquadramento sanitário, será verificada na fase de análise da proposta e da documentação técnica do produto, na forma estabelecida no Termo de Referência.

XIV.5 – Disposições gerais da habilitação

14.26. Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma da legislação vigente.

14.27. Na hipótese de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.28. A comprovação das condições de habilitação será exigida do licitante mais bem classificado, ressalvada a hipótese de inversão de fases prevista no instrumento convocatório, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

14.29. O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, devendo ser promovido o respectivo saneamento por meio de diligência, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.30. Serão admitidas diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou comprovação de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.31. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento licitatório.

14.32. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

14.33. Poderão ser aproveitados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, inclusive registro cadastral e pré-qualificação, quanto aos requisitos por eles abrangidos, observadas a validade e a necessidade de eventual atualização ou complementação.

14.34. A não participação prévia do licitante em procedimento de cadastramento, pré-qualificação ou outro procedimento auxiliar não constituirá, por si só, impedimento à participação no certame, observadas as exigências expressamente estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XV – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Após a declaração da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora, para fins de formação de cadastro de reserva, quando cabível.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3. A convocação para aderência aos preços será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), sendo concedido o prazo de **04 minutos** para que os licitantes se manifestem, salvo prazo diverso indicado no sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente registrado em ata.

15.4. Os licitantes que aceitarem fornecer os bens por preços iguais aos do licitante vencedor poderão integrar o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação e as regras previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até **03 dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital e/ou em campo próprio no Sistema SIGA, mediante acesso ao sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br, ou por petição dirigida/protocolada no endereço da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP.

16.1.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e, quando necessário, pela área técnica competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

dias úteis, contado da data de seu recebimento.

16.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até **03 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital e/ou em campo próprio do Sistema SIGA.

16.2.1. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 dias úteis**, contado da data de recebimento, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos.

16.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame, salvo decisão expressa do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade competente.

16.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal será de **03 dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o licitante pretender recorrer do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, deverá manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, em campo próprio do sistema ou pelo meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

17.3.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 minutos**, contado da intimação pelo(a) Pregoeiro(a), salvo prazo diverso definido no sistema eletrônico.

17.3.2. O prazo de **03 dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema eletrônico.

17.3.3. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 dias úteis**, contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. As razões e contrarrazões recursais poderão ser apresentadas pelo sistema eletrônico, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital ou por protocolo junto à SECCOMPRAS/AP, observados os prazos estabelecidos.

17.5. O recurso porventura interposto terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, e será dirigido à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado.

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as regras de acesso, sigilo, proteção de dados e demais disposições legais aplicáveis.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso quanto ao ato respectivo e autorizará o prosseguimento do certame.

SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, conforme o caso.

18.1.3. Quando houver necessidade de retomada da sessão para análise de proposta, habilitação, amostras, diligências ou convocação de licitante remanescente.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, chat, e-mail ou outro meio oficial de comunicação indicado neste Edital, respeitada a antecedência necessária para ciência dos interessados, salvo quando a reabertura ocorrer na própria sessão em andamento.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados constantes do sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

SEÇÃO XIX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

19.2. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá, conforme o caso:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado, assegurada a manifestação dos interessados quando cabível;
- c) anular a licitação, total ou parcialmente, quando presente ilegalidade insanável, assegurada a manifestação dos interessados quando cabível;
- d) adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

19.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de **05 dias úteis**, contado da convocação.

19.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

19.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e as regras do cadastro de reserva, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.5. Após a fase recursal, a homologação deste Pregão competirá à autoridade competente da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP.

SEÇÃO XX– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a **Ata de Registro de Preços – ARP**, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital, no prazo máximo de **05 dias úteis**, sob pena de decair do direito ao registro do preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.2. Será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os bens por preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

20.3. Também poderão constar do cadastro de reserva os licitantes que mantiverem suas propostas originais, na forma estabelecida na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

20.4. O prazo fixado no item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do prazo inicial, mediante motivo justificado e aceito pela SECCOMPRAS/AP.

20.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva poderá ser efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedores remanescentes, observadas as condições previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido permitirá a convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao adjudicatário.

20.7. A Ata de Registro de Preços obedecerá à ordem de classificação dos licitantes e deverá conter, no mínimo, a descrição dos itens, as quantidades registradas, os beneficiários, as condições a serem observadas nas futuras contratações, o prazo de vigência, o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

20.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 ano**, contado de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

20.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa.

20.10. Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras atas com o mesmo objeto, salvo no caso de registro de quantitativo inferior ao previsto no Edital, observada a legislação aplicável.

20.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelos órgãos participantes constantes deste Edital, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que demonstrada a vantagem e observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.716/2023, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.13. As aquisições ou contratações adicionais de cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a **50%** dos quantitativos de cada item registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.14. O quantitativo decorrente do conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

20.15. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

20.16. Os preços registrados, os fornecedores beneficiários, os órgãos participantes e as demais condições da Ata serão disponibilizados pelo órgão gerenciador durante sua vigência, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

20.17. A Ata de Registro de Preços será formalizada conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta da Ata e na proposta aceita.

SEÇÃO XXI - DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nos arts. 17 a 19 do Decreto Estadual nº 1.716/2023, mediante processo administrativo devidamente instruído e comprovação dos fatos que fundamentem a alteração.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, na condição de órgão gerenciador, promover as negociações necessárias junto ao fornecedor registrado.

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECCOMPRAS/AP poderá convocar o fornecedor visando à negociação para





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

21.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que atendidas as condições previstas na legislação aplicável.

21.3.2. Na hipótese do item anterior, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para promover igual oportunidade de negociação.

21.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá requerer a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído e comprovado.

21.4.1. O requerimento deverá ser apresentado antes do pedido de fornecimento, salvo quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis, nos termos da legislação aplicável.

21.4.2. Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a Administração poderá negociar os preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido ou convocar os demais fornecedores, conforme o caso.

21.5. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, desde que haja comprovada repercussão sobre os preços registrados, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

21.6. O reajuste dos preços contratados observará a periodicidade mínima anual, contada da data do orçamento estimado da licitação, fixada em **21/08/2026**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, sem prejuízo da revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

21.7. O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado;
- f) houver razão de interesse público devidamente justificada.

21.8. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado.

21.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, inclusive, quando for o caso, o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

SEÇÃO XXII – DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração contratante.

22.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente, retirada da Nota de Empenho ou aceite do instrumento equivalente deverá ser atendida no prazo máximo de **05 dias úteis**, sob pena de decair o direito ao fornecimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, constantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

22.4. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho, assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente implicará inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

22.5. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, quando exigível.

22.6. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita, serão juntados ao processo administrativo correspondente e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação.

22.7. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados.

22.8. Ao retirar a Nota de Empenho, assinar o instrumento contratual ou aceitar seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a fornecer os bens em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, na Ata de Registro de Preços e na proposta aceita.

22.8.1. Eventual divergência material entre os instrumentos deverá ser formalmente saneada pela Administração, preservadas as condições que fundamentaram a licitação, a adjudicação e a proposta aceitam.

22.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante o seu prazo de vigência, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

22.10. Cada contratação decorrente da Ata observará o quantitativo efetivamente demandado pelo órgão participante e será executada mediante a correspondente Ordem de Fornecimento.

22.11. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 dias consecutivos**, contado do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência.

22.12. O prazo de vigência de cada contratação será definido no respectivo instrumento, em período compatível com o prazo necessário à entrega, ao recebimento definitivo, à liquidação da despesa e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da aquisição, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

22.13. Não se aplica à presente contratação o regime de prorrogações sucessivas previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o modelo adotado consiste em aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, formalizadas conforme a necessidade dos órgãos participantes e executadas por meio de Ordens de Fornecimento específicas.

22.14. As contratações específicas que envolverem entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, poderão ter o instrumento de contrato substituído por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22.15. Nas demais hipóteses, a formalização observará o instrumento juridicamente adequado às obrigações assumidas.

22.16. Nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, quando adotada, integrará o instrumento contratual e estabelecerá a distribuição objetiva dos riscos e das responsabilidades entre a Administração e a contratada.

22.17. A Matriz de Riscos consta no **Anexo IV do Termo de Referência**.

22.18. O contrato ou instrumento equivalente decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXIII – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E REAJUSTAMENTO

23.1. Os prazos, condições de entrega, critérios de recebimento, substituição de produtos, validade mínima, acondicionamento, transporte, locais de entrega e demais condições de execução do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23.2. O objeto será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até **20 dias consecutivos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

23.3. Os locais de entrega serão aqueles indicados no Anexo II do Termo de Referência, observadas as condições, horários, e-mails para agendamento e demais orientações constantes naquele instrumento.

23.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente quanto à conferência quantitativa, documental e técnica dos produtos.

23.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos, no prazo previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias, perda de esterilidade, violação de embalagem ou desconformidade técnica.

23.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, neste Edital, na proposta aceita ou no instrumento contratual, devendo ser substituído no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

23.7. O reajuste dos preços contratados observará a periodicidade mínima anual, contada da data do orçamento estimado da licitação, fixada em 21/08/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sem prejuízo da revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

23.8. As demais condições relativas à revisão, reajuste, alteração e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão o disposto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As obrigações da contratante e da contratada encontram-se descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e deverão ser observadas em todas as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

24.3. Compete à contratada entregar os produtos em conformidade com as especificações, prazos, locais, condições de validade, acondicionamento, transporte, regularidade sanitária e demais exigências previstas no Termo de Referência.

24.4. Compete à contratante receber o objeto no prazo e condições estabelecidos, verificar sua conformidade, comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades, acompanhar e fiscalizar a execução e efetuar o pagamento, observadas as condições previstas no Termo de Referência e neste Edital.

24.5. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo órgão contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

24.7. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias**, após o regular fornecimento do objeto, precedido da respectiva Ordem de Fornecimento, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP.

25.2. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme a categoria contratual correspondente, nos termos da legislação aplicável.

25.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa, nas hipóteses legalmente admitidas.

25.4. É condição para o processamento do pagamento a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regularmente fornecido, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e pela legislação aplicável.

25.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

25.6. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos cadastros e sítios oficiais competentes.

25.7. Constatada situação de irregularidade da contratada, deverá ser providenciada sua notificação para que, no prazo de **05 dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

25.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.9. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão pela extinção contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto à Administração.

25.10. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, na instituição financeira indicada na proposta, cabendo à interessada informar corretamente o banco, a agência e a conta para crédito.

25.11. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

25.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.13. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos à contratada os valores decorrentes de multas, indenizações ou outros créditos definitivamente constituídos em favor da Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente estabelecidos.

25.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

25.15. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, conforme critérios previstos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

no Termo de Referência e na legislação aplicável.

SEÇÃO XXVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 a licitante ou contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- k) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- l) descumprir normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação.

26.2. A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até **03 anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **03 anos** e máximo de **06 anos**, quando a infração justificar sua





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

imposição.

26.3. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante ou contratada der causa à inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.4. A multa moratória será de **0,5% por dia de atraso injustificado** na execução da contratação, até o limite de **15%** sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. A multa compensatória será de até **15%** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, recusa em retirar a Nota de Empenho ou em aceitar o instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

26.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

26.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

26.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.9. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar sua imposição.

26.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

26.11. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais, conforme o caso.

26.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia prestada ou cobrada judicialmente.

26.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

26.14. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.15. As hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 poderão ensejar a extinção do contrato ou instrumento equivalente, observados o procedimento e as garantias legais.

26.16. Prescreve em **05 anos**, contados da ciência da infração, a pretensão da Administração de aplicar sanções administrativas.

26.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

26.18. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

26.19. Em caso de descumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, poderá ser remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

SEÇÃO XXVII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.2. A autoridade competente deverá anular a licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

27.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente dele decorrente, quando for o caso.

27.4. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e a observância das especificações técnicas constantes no Termo de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Referência.

28.2. Ao participar do processo licitatório, a licitante declara ciência de que seus dados poderão ser tratados pela Administração Pública para fins de realização do procedimento licitatório, formalização da Ata de Registro de Preços, contratação, gestão, fiscalização, controle e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

28.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais tratados em decorrência da licitação ou da contratação, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

28.4. Os atos do procedimento serão praticados preferencialmente em formato eletrônico, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, conforme regras do Sistema SIGA e da legislação aplicável.

28.5. O Edital e seus anexos serão divulgados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Sistema SIGA, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outros meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

28.7. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

28.8. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

28.9. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

28.10. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizada comunicação por meio físico.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre o Sistema SIGA e as disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

28.13. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e aquelas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

constantes no Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

28.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

28.15. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

28.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

28.17. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

28.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.

28.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas apenas expectativa de direito e preferência, caso a Administração opte pela contratação, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

28.20. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.21. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem em decorrência de anulação, revogação ou não contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

28.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato, quando cabível.

SEÇÃO XXIX – DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 09 de outubro de 2026.

Aracelia Trindade Gomes
**Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP**
Decreto nº 2938 – GEA/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de
Referência

MACELIR DE ASSUNÇÃO KOBAYASHI
Secretária Adjunta de Atenção a Saúde
Decreto nº 0.4807/2026 - GEA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS – CATETERES
(REAPREGOAMENTO) PARA USO EM SAÚDE.**

MACAPÁ-AP
2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

1. OBJETO

- 1.1. Realização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos e Cirúrgicos - Cateteres**, mediante reapregoamento dos itens desertos, fracassados ou não adjudicados no pregão eletrônico nº 068/2025, referente ao processo nº 00038/SECCOMPRAS/2025, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes deste Sistema de Registro de Preços – Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP –, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 1.2. O presente reapregoamento abrange exclusivamente os itens que não obtiveram resultado útil no procedimento licitatório anterior, relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, vedada a inclusão de itens anteriormente adjudicados ou de quantitativos já registrados em Ata de Registro de Preços.
- 1.3. As especificações dos itens que compõem o objeto e os respectivos quantitativos encontram-se definidos no Anexo I deste Termo de Referência;
- 1.4. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 1.5. O presente certame será processado mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de aquisições parceladas e recorrentes pelos órgãos participantes, cujas contratações ocorrerão conforme suas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados;
- 1.6. A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, conforme previsão do art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023.
- 1.7. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Amapá, para o período de 12 (doze) meses e registrada por meio da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS – CATETERES (REAPREGOAMENTO)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/23086176000103/2025/1>, sob o nº 3583, ID PCA PNCP nº 23086176000103-0-000001/2025, elaborado no sistema oficial de planejamento de compras do Governo do Estado do Amapá, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 14 do Decreto Estadual nº 1.715/2023. A inclusão da demanda no planejamento anual visa assegurar maior eficiência, transparência e previsibilidade à contratação, reduzindo o risco de desabastecimento e de contratações emergenciais;
- 2.2. A presente contratação decorre do reapregoamento dos itens que restaram desertos, fracassados ou não adjudicados no procedimento licitatório anteriormente instaurado para a aquisição de materiais médicos e cirúrgicos – cateteres, permanecendo atual e inalterada a necessidade administrativa que fundamentou a contratação originária;
- 2.3. Conforme o resultado consolidado do certame anterior, permaneceram sem adjudicação os itens desertos nº 054, 056 e 058; os itens fracassados nº 004, 005, 006, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 026, 032, 035, 036, 037, 039, 040, 042, 049 e 055; e os itens não adjudicados nº 51.1 e 53.1;
- 2.4. Após análise técnica realizada pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COASF, a Secretaria de Estado da Saúde manifestou-se formalmente favorável ao reapregoamento, considerando a imprescindibilidade dos materiais para o abastecimento da rede estadual de saúde e para a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2.5. Os itens objeto do reapregoamento compreendem cateteres venosos centrais, cateteres periféricos, cateteres destinados à oxigenoterapia, aspiração, anestesia e outros





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

dispositivos utilizados em procedimentos de média e alta complexidade, em unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos, internações hospitalares e demais serviços que demandam acesso venoso, suporte respiratório ou procedimentos invasivos especializados;

- 2.6. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada, razão pela qual se mostra necessária a realização de novo procedimento licitatório para os itens que não obtiveram resultado útil no certame anterior;
- 2.7. Os cateteres constituem dispositivos essenciais à assistência à saúde, sendo utilizados, entre outras finalidades, na administração de fluidos intravenosos, medicamentos, nutrição parenteral e quimioterápicos, na monitorização hemodinâmica invasiva, na hemodiálise e em outros procedimentos indispensáveis à recuperação, manutenção e proteção da vida dos pacientes;
- 2.8. Os cateteres destinados à oxigenoterapia são empregados no fornecimento suplementar de oxigênio, enquanto os cateteres de aspiração são utilizados na remoção de secreções e fluidos de pacientes com dificuldade ou incapacidade de eliminação espontânea. Tais dispositivos são de uso recorrente e indispensável nas unidades hospitalares e mistas do Estado;
- 2.9. Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;
- 2.10. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal;

- 2.11. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;
- 2.12. Conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar** e nos demais documentos que integram a fase preparatória, a solução adotada consiste na aquisição de materiais médicos e cirúrgicos – cateteres, observados os requisitos de qualidade, segurança, regularidade sanitária, rastreabilidade, compatibilidade com a finalidade assistencial e disponibilidade no mercado, sem prejuízo da competitividade do certame;
- 2.13. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos;
- 2.14. Além disso, fundamenta-se na **Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990)** a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços que constituem o SUS. Dessa forma as aquisições dos materiais irão suprir as necessidades materiais das unidades estaduais para que os usuários do SUS obtenham um atendimento com qualidade e eficiência;
- 2.15. A Secretaria de Estado da Saúde- SESA, por intermédio da Coordenadoria da Assistência Farmacêutica- COASF, será a responsável por consolidar as demandas. A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá será a responsável por realizar a fase externa do procedimento licitatório, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual.
- 2.16. As especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao objeto são de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

responsabilidade do órgão demandante e segue assinado pelo respectivo responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência. As alterações promovidas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e aprovadas pelo Secretário restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

3.1. Deverão ser observadas as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis de 2021 da Procuradoria - Geral do Estado do Amapá, mais precisamente ao **item 6.1** que trata da aquisição de bens:

- I. Comprovar os critérios de sustentabilidade no instrumento convocatório, podendo ser feito mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição acreditada ou qualquer outro meio definido no instrumento convocatório;
- II. Dar preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis;
- III. Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

3.2. A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de **sustentabilidade ambiental** os quais deverão ser aplicados no momento da aquisição do bem, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;

3.3. Os itens a serem entregues deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo;

3.4. Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 3.5. Os itens integrantes do objeto **SE ENQUADRAM** na categoria de bens comuns, conforme descrição contida no art. 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 0463/2022;
- 3.6. Os itens integrantes do objeto **NÃO SE ENQUADRAM** na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual nº 463/2022;
- 3.7. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do objeto, tendo em vista o interesse público por trás da licitação, vide art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/21;
- 3.8. Os produtos ofertados deverão apresentar segurança, qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, bem como atender à legislação sanitária vigente e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.9. Os produtos deverão estar regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, mediante registro ou notificação, conforme a classe de risco e o enquadramento sanitário aplicável, observadas a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013, a RDC Anvisa nº 751/2022 e demais normas pertinentes;
- 3.10. Quando o produto estiver legalmente dispensado de regularização, a licitante deverá apresentar documento oficial, consulta pública ou fundamento normativo que comprove o respectivo enquadramento;
- 3.11. O número de regularização deverá corresponder à marca, ao fabricante, ao modelo ou referência, à apresentação e à finalidade de uso do produto ofertado;
- 3.12. Os rótulos, instruções de uso, catálogos e fichas técnicas deverão estar disponíveis em língua portuguesa e atender às informações exigidas pela legislação sanitária;

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nos quantitativos indicados conforme a necessidade de cada órgão participante, em até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 4.2. A ocorrência de fato superveniente capaz de impedir o cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à Contratante imediatamente após o seu conhecimento e antes do término do prazo estabelecido no item 4.1, acompanhada da respectiva justificativa e, sempre que possível, dos documentos comprobatórios. Eventual pedido de prorrogação será analisado pela Administração, não produzindo efeitos sem sua expressa aprovação, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas de caso fortuito ou força maior.
- 4.3. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais determinados pelos órgãos ou entidades demandantes, conforme **Anexo II** deste instrumento, acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, **nos horários indicados para cada órgão ou entidade no Anexo II**, mediante agendamento prévio pelos e-mails ali constantes, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, carga e descarga, entre outras que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos bens.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 75 % de sua validade total, ou com no mínimo 120 dias de validade restante, prevalecendo o critério mais rigoroso entre os dois. Tal medida é adotada tendo em vista que:
- a) Garante que não sejam recebidos materiais com prazo de validade próximo ao vencimento, prevenindo riscos à eficácia e à segurança do uso.
 - b) Evita que o fornecedor realize a entrega de produtos com validade reduzida, com o intuito de escoar estoques antigos.
 - c) Estabelece critério equilibrado para diferentes tipos de cateteres, considerando que esses itens podem apresentar prazos de validade distintos.
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues, em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e número de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

registro ou notificação perante a Anvisa, conforme aplicável, de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros;

- 4.6. Todos os itens nacionais ou importados devem ter nos rótulos, instruções de uso, manuais, catálogos ou documentos equivalentes, todas as informações em língua portuguesa;
- 4.7. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 4.8. As embalagens deverão conter as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável, especialmente identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, condições de armazenamento e número de regularização perante a Anvisa, dentre outros, quando aplicável;
- 4.9. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos e não o realize concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc;
- 4.10. Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
- 4.11. Quando o produto estiver legalmente dispensado de registro ou notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, deverá ser apresentada documentação oficial, consulta pública ou fundamento normativo que comprove o respectivo enquadramento sanitário. Quando exigido pela legislação sanitária específica aplicável ao produto, sua embalagem deverá conter a expressão **“DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”**.
- 4.12. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar, em suas embalagens primárias ou secundárias, a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**, quando essa identificação for exigida pela legislação sanitária aplicável ou estiver prevista nas condições de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

fornecimento destinadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

- 4.13. No momento da descarga, os materiais deverão ser separados, organizados e conferidos pela contratada juntamente com a comissão ou servidor responsável pelo recebimento, podendo ser abertas as caixas externas quando necessário à verificação dos produtos. Não será aceita entrega pelos Correios, tendo em vista a necessidade de descarga, organização, conferência, rastreabilidade e verificação das condições de acondicionamento dos materiais no ato do recebimento.
- 4.14. Durante o prazo de validade, a empresa obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente vício, defeito, avaria, perda de esterilidade, violação de embalagem ou desconformidade técnica;
- 4.15. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;
- 4.16. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;
- 4.17. As especificações técnicas definidas neste instrumento constarão na Nota de Empenho que deverá estar acompanhada de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal no ato da entrega no Almoxarifado, sob pena de devolução do mesmo pela Contratante.
- 4.18. A contratada deverá apresentar documentação fiscal em duas vias, com os números dos lotes especificados por quantidade, cada produto entregue especificando marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, preço unitário e preço total;
- 4.19. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser **substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo curto se dá em razão do material a ser adquirido e sua importância para a continuidade de serviços essenciais de saúde pública;
- 4.20. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- I. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
 - II. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.21. Considera-se como data da entrega aquela registrada no protocolo de recebimento físico dos produtos pela unidade destinatária, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade;
- 4.22. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa, documental e técnica dos produtos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório. Na hipótese de rejeição total ou parcial, a parcela rejeitada somente será considerada regularmente entregue após sua substituição e aceitação pela Administração;
- 4.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;
- 4.24. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;

- 5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.3.3 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

5.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

5.3.5 Durante o período de fornecimento dos bens, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

- 5.4 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

apresentem vícios, defeitos, avarias, perda de esterilidade, violação de embalagem ou desconformidade com as especificações;

5.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

5.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.10 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação e de regularidade exigidas na contratação, mediante consulta aos cadastros e sítios oficiais competentes;

5.11 Será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação da **Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS** e da **Certidão Negativa de Débitos**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Trabalhistas – CNDT, caso tais documentos não estejam disponíveis ou válidos para consulta no **SICAF**.

6. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21, pelo Decreto Estadual n.º 1.715/23 e 1.716/2023, e por suas alterações;
- 6.2 O modo de disputa do certame será **ABERTO** e **FECHADO**, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 32, inciso II, e 34 do Decreto Estadual nº 1.715/2023, permitindo que os licitantes apresentem lances sucessivos em etapa aberta, seguida de fase de lances finais e fechados.
- 6.3 Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de tratar-se de objeto que pelas suas características há necessidade de contratações permanentes ou freqüentes, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme estatui o art. 3º, incisos I a III, do Decreto Estadual n.º 1.716/23, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;
- 6.4 Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracteriza contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável.
- 6.5 Na presente licitação, o critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO** e a forma de adjudicação será **POR ITEM**;

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, estar regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;

- 7.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.3 Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- 7.4 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;
- 7.5 A documentação da habilitação poderá ser:
- I. **apresentada** em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 - II. **substituída** por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital.
- 7.6 São ainda requisitos da presente contratação os que seguem:

7.6.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

Para fins de Habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrados.
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrados.
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas das respectivas sedes, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.6.2 Os documentos sanitários exigíveis deverão estar dentro do prazo de validade e compatíveis com a atividade desempenhada pela licitante e com a natureza dos produtos ofertados, observadas, quando aplicáveis, a **Lei nº 6.360/1976**, o **Decreto nº 8.077/2013**, a **RDC ANVISA nº 16/2014** e demais normas sanitárias pertinentes.

7.6.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.6.4 O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, estar





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira, e, Técnica, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;

7.6.5 Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distrital ou municipal relacionado ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h) O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6.6 Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

7.6.6.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as demais hipóteses legalmente previstas conforme a natureza jurídica do licitante

7.6.6.2 Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70, inciso III, c/c o art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, com prazo de entrega de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, enquadrando-se cada fornecimento, quanto ao prazo de entrega, no conceito legal de compra para entrega imediata.

7.6.6.3 A dispensa fundamenta-se, ainda, nas características concretas da contratação, realizada por item e mediante fornecimentos decorrentes das necessidades dos órgãos participantes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mobilização de estrutura operacional específica ou necessidade de investimentos prévios relevantes para a execução do objeto.

7.6.6.4 Considerando o modelo de execução adotado e os riscos associados ao objeto, a exigência de demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não se mostra necessária à aferição da capacidade do fornecedor para o cumprimento das obrigações decorrentes de cada contratação, razão pela qual sua imposição poderia representar exigência desproporcional em relação ao risco econômico da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

execução.

7.6.6.5 A dispensa prevista neste item é parcial e restrita aos documentos e requisitos expressamente indicados, permanecendo obrigatória a comprovação das demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e sanitária estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.6.7 Quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- I. Comprovação de aptidão mediante apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior da licitante no fornecimento de bens com características compatíveis com o objeto da contratação;
 - a) Não será exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os itens licitados, admitindo-se atestados relativos ao fornecimento de cateteres, dispositivos médicos, produtos para saúde ou materiais médico-hospitalares de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.
 - b) Não será estabelecido quantitativo mínimo para fins de comprovação da capacidade técnica, considerando que a contratação será adjudicada por item e que não foram individualizadas, no planejamento da contratação, parcelas de maior relevância ou valor significativo que justifiquem a imposição de exigência quantitativa, preservando-se, assim, a proporcionalidade e a competitividade do certame, sem prejuízo da comprovação da experiência anterior compatível com o objeto.
 - c) Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência exigida.
- II. A licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, correspondente ao estabelecimento responsável pelo fornecimento e compatível com a atividade efetivamente exercida em relação aos produtos objeto da contratação, nas hipóteses em que a legislação sanitária exigir a respectiva autorização.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

a) Nas hipóteses em que a legislação sanitária dispensar a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, a licitante deverá apresentar documento oficial, consulta pública perante a ANVISA ou fundamento normativo que demonstre o respectivo enquadramento.

III. A licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente**, expedido pelo órgão sanitário competente e referente ao estabelecimento responsável pelo fornecimento, compatível com a atividade exercida e com os produtos objeto da contratação, nas hipóteses em que a legislação sanitária exigir o respectivo licenciamento.

IV. A Administração poderá promover diligência destinada à verificação da legitimidade dos atestados apresentados e à complementação de informações neles constantes, podendo solicitar documentos relacionados à contratação que lhes deu origem, identificação e contato da pessoa jurídica emitente e demais elementos necessários à confirmação da experiência declarada, observados os limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

V. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

As exigências de qualificação técnica previstas neste item têm por finalidade assegurar que o futuro fornecedor demonstre experiência compatível com o fornecimento de materiais médico-hospitalares, considerando a natureza dos produtos objeto da contratação e os riscos decorrentes da entrega de materiais incompatíveis, inadequados ao uso assistencial, avariados ou em desacordo com as condições de acondicionamento, transporte e regularidade sanitária exigidas.

A comprovação da regularização sanitária **dos produtos ofertados** perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou comprovação de dispensa, conforme o respectivo enquadramento sanitário, será verificada na fase de análise da proposta e da documentação técnica do produto, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

A ausência de exigência de quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica decorre das características da contratação, cuja adjudicação será realizada por item, não tendo sido individualizadas parcelas de maior relevância ou valor significativo que justifiquem a fixação de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

percentual mínimo de experiência anterior, preservando-se a competitividade sem afastar a necessidade de comprovação de experiência compatível com o objeto.

Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, quanto aos documentos abrangidos por esses procedimentos.

Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma da legislação vigente.

Na hipótese de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A comprovação das condições de habilitação será exigida do licitante mais bem classificado, ressalvada a hipótese de inversão de fases prevista no instrumento convocatório, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, devendo ser promovido o respectivo saneamento por meio de diligência, observadas as disposições legais aplicáveis.

Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Serão admitidas diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou comprovação de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já estiver encerrada, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento, nos termos da legislação aplicável.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento licitatório.

O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. Poderão ser aproveitados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, inclusive registro cadastral e pré-qualificação, quanto aos requisitos por eles abrangidos, observadas a validade e a necessidade de eventual atualização ou complementação.

A não participação prévia do licitante em procedimento de cadastramento, pré-qualificação ou outro procedimento auxiliar não constituirá, por si só, impedimento à participação no certame, observadas as exigências expressamente estabelecidas no edital.

Concluída a fase de habilitação e observados os atos de adjudicação e homologação, o licitante adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

A Ata de Registro de Preços observará a ordem de classificação dos licitantes e será assinada pelo adjudicatário, bem como pelos demais fornecedores incluídos no cadastro de reserva, nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

Serão incluídos na Ata de Registro de Preços, para formação de cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem fornecer os bens por preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação, bem como os licitantes que mantiverem suas propostas originais, na forma estabelecida na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os demais licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação, no edital e na própria Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

8. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 Nos termos do Art. 9, III, do Decreto Estadual n.º 2.442/2024 (Funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis), c/c parágrafo único do Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 (Regulamento do SRP), a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis exercerá o papel de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 8.2 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.716/2023, bem como os seguintes limites:
- I. as aquisições ou contratações adicionais de cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 - II. o quantitativo decorrente do conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:
- I. Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – **CBMAP**;
 - II. Polícia Militar do Estado do Amapá- **PMAP** e
 - III. Secretaria de Estado da Saúde – **SESA**.

10. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

- 10.1 A realização de audiência pública ou de consulta prévia referida no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
- 11.2 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente pelo prazo estabelecido no item 11.1, observados os quantitativos registrados para os órgãos participantes e os limites legalmente estabelecidos para adesões por órgãos ou entidades não participantes;
- 11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;
- 11.4 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.5 Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, optando-se pela contratação, a quantidade mínima será de 01 (uma) unidade do respectivo item por Ordem de Fornecimento, e a quantidade máxima corresponderá ao quantitativo registrado para cada órgão participante.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nos arts. 17 a 19 do Decreto Estadual nº 1.716/2023, mediante processo administrativo devidamente instruído e comprovação dos fatos que fundamentem a alteração.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá (Órgão Gerenciador) promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;
- 12.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 12.4 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, desde que haja comprovada repercussão sobre os preços registrados, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.
- 12.5 O reajuste dos preços contratados observará a periodicidade mínima anual, contada da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sem prejuízo da revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.
- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - b) A anualidade será contada a partir da data do orçamento estimado da licitação, fixada em 21/08/2026;
 - c) Para atualização do preço, aplica-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. O presente processo licitatório será realizado por meio de Sistema de registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023, tratando-se de futura e eventual contratação, não exigindo a comprovação imediata de dotação orçamentária para cobertura da despesa.
- 13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório;
- 13.3. A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando lhe é condicionado à juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado à apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto nos artigos 60 da Lei ordinária nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
- 13.4. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.
- 13.5. Os órgãos participantes deverão assegurar a compatibilidade da contratação com seus respectivos planejamentos orçamentários, sem prejuízo da comprovação da disponibilidade dos recursos por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 13.6. A comprovação formal da existência de recursos orçamentários será no momento da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

formalização dos contratos e notas de empenho, ocasião em que constarão Fonte, programa, Ação e Elementos de Despesas, conforme exigências legais e financeiras aplicáveis.

14. DA PROPOSTA

- 14.1. O licitante deverá enviar a proposta contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, apresentação, marca, fabricante, número de registro ou notificação perante a Anvisa, conforme o enquadramento sanitário aplicável, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;
- 14.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 14.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 14.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
 - II. Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
 - III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
 - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.
- 14.5. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual nº 1.715/23;
- 14.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada;
- 14.7. Para avaliação de conformidade técnica, cabe à empresa licitante apresentar:
- I. **Proposta:** deverá conter identificação da empresa, processo, pregão, item, descrição completa do produto ofertado, marca, fabricante, modelo ou referência, apresentação, número de registro ou notificação perante a Anvisa ou documento que comprove sua dispensa, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, dados bancários e identificação do representante legal. A descrição complementar poderá ser utilizada exclusivamente para acrescentar informações técnicas do produto ofertado, sendo vedada a alteração, supressão ou redução das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - II. **Catálogo, folder, prospecto,** ficha técnica, instrução de uso ou documento equivalente dos itens ofertados, devidamente identificado e anexado à proposta, para avaliação de conformidade técnica;
 - III. Comprovante completo da regularização sanitária do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme o enquadramento sanitário aplicável, extraído de consulta oficial, contendo elementos suficientes para identificação do produto, da empresa detentora, do fabricante, da marca, do modelo ou referência e da situação da regularização. Tratando-se de produto legalmente dispensado de registro ou notificação, deverá ser apresentado o respectivo cadastramento, consulta pública, documento oficial ou fundamento normativo que





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

comprove a dispensa. Em caso de registro vencido, a licitante deverá apresentar o comprovante do registro anterior acompanhado do respectivo pedido de revalidação protocolado tempestivamente perante a ANVISA, para verificação da manutenção da validade da regularização, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013 e das demais normas sanitárias aplicáveis.

IV. Comprovante de regularidade técnica da empresa perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e da legislação aplicável.

14.8 Durante a análise da proposta e da documentação técnica poderão ser promovidas diligências destinadas exclusivamente a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados e a comprovar condição preexistente à abertura do certame, vedada a criação de requisito técnico não previsto no instrumento convocatório ou a alteração substancial da proposta.

15. DA AMOSTRA

15.1 Na fase de julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar as amostras dos itens para os quais sua proposta estiver sob análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá – SECCOMPRAS, localizada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, no horário das 08h às 14h.

15.2 A exigência de amostra tem por finalidade aferir a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características dimensionais, funcionais, materiais, acabamento, integridade, conexão, flexibilidade, segurança e demais atributos técnicos pertinentes ao respectivo item.

15.3 A amostra física será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 15.4 Deverá ser apresentada **01 (uma) unidade de amostra por item**, em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária e, conforme as características do produto, descrição, apresentação, marca, fabricante, modelo ou referência, lote, prazo de validade e número do registro ou notificação perante a ANVISA, **quando exigível em razão do enquadramento sanitário do produto.**
- 15.5 As amostras serão apresentadas sem ônus para a Administração e deverão estar acompanhadas de identificação contendo:
- a) número e ano do Pregão Eletrônico;
 - b) número do item correspondente;
 - c) razão social do fornecedor, telefone e endereço eletrônico;
 - d) nome, telefone e endereço eletrônico do representante da licitante.
- 15.6 Eventual pedido de prorrogação do prazo para apresentação da amostra deverá ser formulado antes do término do prazo estabelecido no item 15.1, devidamente fundamentado, por meio do campo “MENSAGEM” do sistema.
- 15.7 O pedido de prorrogação será analisado pelo pregoeiro, com o apoio da equipe técnica responsável pela avaliação das amostras, devendo a decisão ser registrada no sistema.
- 15.8 As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COASF/SESA, responsável pela verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 15.9 A apresentação da amostra poderá ser dispensada quando a equipe técnica dispuser de documentação ou elementos técnicos suficientes para aferir, de forma objetiva e inequívoca, o atendimento integral às especificações do item, desde que a dispensa seja formalmente motivada e registrada nos autos.
- 15.10 Para fins do disposto no item 15.9, poderão ser considerados:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

a) avaliação técnica anterior do mesmo produto, identificado pela mesma marca, fabricante, modelo ou referência, desde que permaneçam inalteradas as especificações técnicas exigidas e as características do produto;

b) catálogo, ficha técnica, instrução de uso, prospecto ou outro documento técnico oficial do fabricante que permita à equipe técnica concluir, de forma objetiva, pelo atendimento integral às especificações exigidas.

15.11 A dispensa da apresentação de amostra deverá observar critérios uniformes para os licitantes que se encontrem em situação equivalente, preservados a isonomia e o julgamento objetivo.

15.12 A dispensa da apresentação de amostra não afasta a obrigação da licitante de comprovar a regularidade sanitária do produto e apresentar os demais documentos técnicos exigidos no instrumento convocatório.

15.13 Será rejeitada a amostra que:

- a) não atender às características técnicas, dimensionais, funcionais, materiais ou de composição estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) apresentar característica incompatível com a descrição constante da proposta ou com as especificações mínimas exigidas;
- c) não corresponder às medidas, composição, apresentação ou forma de embalagem exigidas para o item;
- d) não atender às exigências sanitárias estabelecidas para o produto;
- e) apresentar embalagem violada, danificada ou em condição que impossibilite sua adequada avaliação, ressalvadas as aberturas decorrentes dos testes realizados pela própria equipe técnica.

15.14 As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas a inspeções visuais, dimensionais e funcionais, bem como a testes de resistência, conexão, flexibilidade, integridade, acabamento e outros diretamente relacionados às características técnicas expressamente exigidas para o respectivo item.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 15.15 A avaliação das amostras será registrada em documento técnico contendo, no mínimo, a identificação do item e do produto avaliado, os critérios verificados, o resultado da análise e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da amostra.
- 15.16 A licitante que deixar de apresentar a amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou cuja amostra seja reprovada por desconformidade com as especificações exigidas, terá sua proposta recusada em relação ao respectivo item.
- 15.17 Reprovada a amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o pregoeiro procederá à análise da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. Sendo a proposta considerada aceitável, será exigida a respectiva amostra, aplicando-se sucessivamente o mesmo procedimento até que seja identificada **proposta aceitável cuja respectiva amostra atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**
- 15.18 A amostra aprovada poderá permanecer provisoriamente retida pela Administração para fins de comparação com os produtos posteriormente entregues durante a execução da contratação.
- 15.19 As amostras que permanecerem em condições de devolução serão colocadas à disposição das respectivas licitantes após o encerramento da avaliação ou, no caso da amostra retida nos termos do item 15.18, após cessada a necessidade de sua manutenção pela Administração.
- 15.20 As licitantes deverão retirar as amostras disponibilizadas para devolução no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação realizada pela Administração. Decorrido o prazo sem retirada, a Administração poderá promover sua destinação adequada, sem direito a ressarcimento.
- 15.21 As amostras abertas, consumidas, inutilizadas, contaminadas ou cuja esterilidade tenha sido comprometida em decorrência dos testes necessários à avaliação técnica não serão devolvidas, não gerando direito a indenização ou ressarcimento, devendo sua destinação observar as normas sanitárias e ambientais pertinentes.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

15.22 Será permitido aos interessados, inclusive aos demais licitantes, acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, mediante solicitação prévia e observadas as condições estabelecidas pela Administração para preservação da regularidade, segurança e organização dos trabalhos.

15.23 A licitante deverá disponibilizar as informações, instruções de uso, fichas técnicas, manuais ou outros documentos necessários à adequada realização da avaliação, em língua portuguesa, admitida sua apresentação em meio físico ou eletrônico.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1 Vedação à Participação de Consórcios;

16.2 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, mediante justificativa fundamentada nas características do objeto, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação será adjudicada por item, possui objeto comum e não exige conjugação de especialidades técnicas, infraestrutura diferenciada ou capacidade operacional que justifique a associação de empresas.

16.3 Verifica-se, ainda, a existência de mercado fornecedor composto por empresas individualmente aptas ao atendimento da demanda, não se identificando ganho técnico ou econômico relevante para a Administração decorrente da participação sob a forma de consórcio.

- a) O fornecimento não exige múltiplas especialidades técnicas;
- b) O valor da contratação não é de grande vulto;
- c) Há ampla oferta no mercado por empresas individualmente aptas a atender à demanda;
- d) A adjudicação individualizada por item facilita a fiscalização, a responsabilização dos fornecedores e o controle das entregas.

17. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 17.1. Em atenção ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, e nos arts. 19 e 21 da Lei Complementar nº 108/2018, fica assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, no âmbito desta licitação.
- 17.2. O tratamento diferenciado compreende:
- I. Será assegurada participação exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nos itens cujo valor estimado se enquadre no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável;
 - II. Para os bens de natureza divisível, será reservada cota destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nos itens **13.1 e 17.1 do Anexo I**, correspondentes, respectivamente, a **45 (quarenta e cinco) e 144 (cento e quarenta e quatro) unidades**, observada a vinculação às respectivas cotas principais dos itens **13 e 17**;
 - III. Será assegurada a aplicação do **critério de desempate favorecido** às ME, EPP e MEI, nos termos da legislação vigente.
- 17.3. A adoção dessas medidas tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a competitividade do certame e assegurar a observância da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 18. TERMO DE CONTRATO**
- 18.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 18.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.4 Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;
- 18.5 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 18.6 Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;
- 18.7 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita, serão juntados ao processo administrativo correspondente e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação;
- 18.8 Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 18.9 A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme definido pelo órgão contratante;
- 18.10 Ao retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a fornecer os bens em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na Ata de Registro de Preços e na proposta aceita. Eventual divergência material entre os instrumentos deverá ser formalmente saneada pela Administração, preservadas as condições que fundamentaram a licitação, a adjudicação e a proposta aceita;
- 18.11 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante o seu prazo de vigência, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta do fornecedor;
- 18.12 Cada contratação decorrente da Ata observará o quantitativo efetivamente demandado pelo órgão participante e será executada mediante a correspondente Ordem de Fornecimento, devendo os produtos ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contado do recebimento da respectiva Ordem, nos termos do item 4.1 deste Termo de Referência.
- 18.13 O prazo de vigência de cada contratação será definido no respectivo instrumento, em período compatível com o prazo necessário à entrega, ao recebimento definitivo, à liquidação da despesa e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da aquisição, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **Não se aplica à presente contratação o regime de prorrogações sucessivas previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o modelo adotado consiste em aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, formalizadas conforme a necessidade dos órgãos participantes e executadas por meio de Ordens de Fornecimento específicas.**
- 18.14 As contratações específicas que envolverem entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

técnica, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nas demais hipóteses, a formalização observará o instrumento juridicamente adequado às obrigações assumidas.

18.15 Nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, quando adotada, integrará o instrumento contratual e estabelecerá a distribuição objetiva dos riscos e das responsabilidades entre a Administração e a contratada, preservando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quanto aos eventos supervenientes que possam afetar o fornecimento dos materiais, devendo contemplar, no mínimo:

- a) A identificação dos principais riscos relacionados à execução contratual, especialmente aqueles referentes ao atraso na entrega, indisponibilidade de produtos, descontinuidade de fabricação, transporte, armazenamento, acondicionamento, perda de esterilidade, avarias, validade, regularidade sanitária e desconformidade dos materiais com as especificações exigidas;
- b) A definição da parte responsável por cada risco identificado, considerando sua capacidade de prevenção, controle e mitigação;
- c) A indicação das medidas preventivas e de contingência a serem adotadas para reduzir a probabilidade de ocorrência ou os impactos dos riscos;
- d) A previsão dos efeitos decorrentes da ocorrência dos eventos alocados, inclusive quanto à necessidade de substituição dos produtos, aplicação de sanções, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou formalização de termo aditivo, quando legalmente cabível;
- e) A definição dos riscos que permanecerão sob responsabilidade da contratada, dos riscos atribuídos à Administração e daqueles que poderão ser compartilhados entre as partes.

18.16 A Matriz de Riscos, consta no Anexo IV deste Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

18.17 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

19.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

19.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;

19.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

19.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);

19.6. A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

19.7. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

- II. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à extinção dos contratos em execução, nos respectivos processos administrativos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- V. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão pela extinção contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto à Contratante;
- VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será extinto o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

19.8. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

19.9. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

- 19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 19.11. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- 19.12. Os valores decorrentes de multas, indenizações ou outros créditos definitivamente constituídos em favor da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos à Contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente estabelecidos;
- 19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - I. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
 - I. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

VP = Valor da parcela a ser paga.

II. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado

$$I = (TX/100)/360$$

$$I = (6/100)/360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 20.3. O objeto deve estar acompanhado do **folder ou prospecto** com uma versão em português, quando for o caso;
- 20.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, perda de esterilidade, violação de embalagem ou desconformidade com as especificações, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 20.6. Comunicar formalmente à Contratante eventual fato superveniente capaz de impedir o cumprimento do prazo de entrega, observando o procedimento, os prazos e as condições estabelecidos no item 4.2 deste Termo de Referência;
- 20.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 20.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 20.9. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 20.10. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 20.11. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 20.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 20.13. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
 - I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

- 20.14. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;
- 20.15. Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;
- 20.16. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;
- 20.17. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;
- 20.18. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

- 20.19. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 20.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 20.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 20.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
- 20.23. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 20.24. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação e cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 21.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 21.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 21.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 21.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução da Ata de Registro de Preços;
- 21.9. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 21.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 21.11. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

- III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

- 21.12. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 21.13. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;
- 21.14. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 21.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

- a. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo;
- h. fizer declaração falsa;
- i. cometer fraude fiscal;
- j. não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k. desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

2013.

22.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c. **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d. Em caso de inexecução parcial, a **multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

22.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

- a) A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
- c) A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

22.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 22.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;
- 22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 22.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 22.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 22.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;
- 22.10. As hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 poderão ensejar a extinção do contrato, observados o procedimento e as garantias previstos na legislação;
- 22.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- 22.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

competente definidos na Lei Anticorrupção;

- 22.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
- 22.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

23. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 23.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo Núcleo de Precificação desta Secretaria nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em parâmetros idôneos e compatíveis com o mercado, conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo.
- 23.2. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, sendo sua divulgação realizada após o encerramento da fase de lances, em momento anterior à etapa de negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme disposto no art. 18, inciso XI, da referida Lei.
- 23.3. A adoção do sigilo orçamentário fundamenta-se no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo o qual a não divulgação prévia do orçamento estimado constitui mecanismo legítimo e eficiente para promoção da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 23.4. Adicionalmente, o Acórdão nº 2.080/2012 – Plenário do TCU já havia assentado que o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

sigilo do orçamento estimativo até a fase de lances não configura afronta ao princípio da publicidade, mas sim medida de proteção ao interesse público. Mais recentemente, o Acórdão nº 232/2022 – Plenário reforçou que o sigilo não impede a transparência do processo, devendo ser resguardadas apenas as informações sensíveis, sem prejuízo da divulgação dos demais elementos técnicos da contratação.

- 23.5. No caso concreto, a adoção do orçamento sigiloso revela-se tecnicamente justificada em razão das características específicas da contratação, que compreende o **reapregoamento de materiais médicos e cirúrgicos – cateteres**, referentes aos itens que restaram desertos, fracassados ou não adjudicados no Pregão Eletrônico nº 068/2025, apresentando as seguintes particularidades:

I – Preservação da efetividade do reapregoamento: considerando que os itens já foram submetidos a procedimento licitatório anterior sem obtenção de resultado útil, a divulgação prévia dos valores estimados na nova disputa poderá funcionar como referência ou elemento de ancoragem para a formulação das propostas, reduzindo o incentivo para que os licitantes apresentem, desde o início, seus preços efetivamente mais competitivos.

II – Mitigação do risco de ancoragem das propostas no preço estimado: a contratação contempla diferentes tipos e especificações de cateteres, com valores unitários e condições mercadológicas distintas. A manutenção temporária do sigilo do orçamento busca evitar que o preço estimado pela Administração seja utilizado pelos fornecedores como parâmetro automático para formulação das propostas, estimulando a formação dos preços a partir das próprias condições comerciais, custos e margens de cada licitante.

III – Estímulo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa: a ausência de conhecimento prévio acerca do valor estimado reduz a possibilidade de apresentação de propostas artificialmente próximas ao limite definido pela Administração, incentivando os participantes a ofertarem preços compatíveis com suas reais condições comerciais e contribuindo para a obtenção de maior economicidade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

IV – Aprimoramento da fase de negociação: o sigilo do orçamento durante a fase competitiva preserva a capacidade negocial da Administração, especialmente por se tratar de reapregoamento de itens que anteriormente não alcançaram resultado satisfatório, permitindo que a negociação seja conduzida com maior margem para obtenção de redução dos preços inicialmente ofertados.

V – Proteção da formação independente das propostas: a medida contribui para que cada licitante formule sua proposta de maneira autônoma, a partir de seus custos, estrutura comercial e capacidade de fornecimento, evitando que a estimativa administrativa se transforme em referência comum para definição dos preços apresentados no certame.

- 23.6. Ressalta-se que o sigilo do orçamento não compromete a transparência do certame, uma vez que o Termo de Referência (Anexo I do Edital) conterá todas as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais elementos necessários à adequada formulação das propostas, em estrita observância ao caput do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.7. O sigilo do orçamento não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral às informações, conforme previsto na legislação vigente.
- 23.8. Registra-se, por fim, que a adoção do orçamento sigiloso é incompatível com o critério de julgamento por maior desconto, hipótese em que o preço estimado ou máximo aceitável deverá constar obrigatoriamente do edital, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.9. A data base do orçamento estimado é 21/08/2026, conforme Planilha de Análise e Juízo Crítico.

Macapá - AP, 02 de Setembro de 2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Elaborado por:

ELLEN PRISCILA OLIVEIRA DOS PASSOS

Enfermeira – COASF/SESA

Revisado e Autorizado por:

SUELEM DA COSTA CUNHA

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Decreto nº 5736/2026 - GEA

MACELIR DE ASSUNÇÃO KOBAYASHI

Secretária Adjunta de Atenção à Saúde

Decreto nº 0.4807/2026 – GEA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO.
01	19882	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 16.	IND - 1 -UND	3.300
02	19883	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 18.	IND - 1 -UND	1.438
03	34331	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 20.	IND - 1 -UND	1.333
04	25804	Cateter central, aplicação: venoso, arterial, tipo implante: umbilical, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 4 fr, vias: duplo lúmen, comprimento: cerca 30 cm, conector: conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	1 -UND	54
05	22715	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 4 fr, vias: MONO LÚMEN lúmen, lúmen: 22 gau, comprimento: cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Conjunto para Cateterização da veia cava superior, segundo técnica de seldinger.	1 -UND	266





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

06	25805	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 7 fr, vias: DUPLO LÚMEN, lúmen: 16 gau, comprimento: cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Conjunto para Cateterização da veia cava superior, segundo técnica de seldinger.	1 –UND	214
07	22714	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, vias: MONO LÚMEN, lúmen: 18 gau, comprimento: cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Conjunto para Cateterização da veia cava superior, segundo técnica de seldinger, (modelo de Ref: Certofix Mono Paed S 110, fabricante Laboratórios B.Braun)	1 –UND	526
08	22713	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, vias: MONO LÚMEN, lúmen: 20 gau, comprimento: cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Conjunto para Cateterização da veia cava superior, segundo técnica de seldinger, (modelo de Ref: Certofix Mono Paed S 110, fabricante Laboratórios B.Braun)	1 -UND	107
09	25806	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, vias: MONO LÚMEN, lúmen: 14 gau, comprimento: cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp e	1 –UND	130





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

		tampa, componente: (Modelo de Ref: BD Intracath ou equivalente).		
10	25807	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, vias: MONO LÚMEN, lúmen: 16 gau, comprimento: cerca 30 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. (Modelo de Ref: BD Intracath ou equivalente).	1 –UND	450
11	25809	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, vias: MONO LÚMEN, lúmen: 19 gau, comprimento: cerca 30 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. (Modelo de Ref: BD Intracath ou equivalente).	1 –UND	155
12	22709	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, vias: MONO LÚMEN, lúmen: 22 gau, comprimento: cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. (Modelo de Ref: BD Intracath ou equivalente).	1 –UND	77
13	25813	Cateter central, aplicação: venoso, tipo implante: inserção periférica, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 4 fr, vias: mono lúmen, comprimento: cerca 55 cm, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	1 –UND	137
13.1 COTA RESERVADA	25813	Cateter central, aplicação: venoso, tipo implante: inserção periférica, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 4 fr, vias: mono lúmen, comprimento: cerca 55 cm, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor	1 –UND	45





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

		completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.		
14	25818	Cateter oxigenoterapia, material tubo: plástico atóxico, tipo: siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: nº 18, características adicionais: embalagem individual.	IND - 1 –UND	287
15	22721	Cateter oxigenoterapia, material tubo: plástico atóxico, tipo: siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: nº 6, características adicionais: embalagem individual.	IND - 1 –UND	454
16	22728	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador: conector universal	IND - 1 –UND	2.156
17	22717	Cateter p, hemodinâmica, aplicação: embolectomia, material: polímero, dimensões: cerca de 3 fr x 80 cm, modelo: tipo fogarty, componente 1: balão de látex natural, esterilidade: estéril, uso único.	1 –UND	434
17.1 COTA RESERVADA	22717	Cateter p, hemodinâmica, aplicação: embolectomia, material: polímero, dimensões: cerca de 3 fr x 80 cm, modelo: tipo fogarty, componente 1: balão de látex natural, esterilidade: estéril, uso único.	1 –UND	144
18	22718	Cateter p, hemodinâmica, aplicação: embolectomia, material: polímero, dimensões: cerca de 4 fr x 80 cm, modelo: tipo fogarty, componente 1: balão de látex natural, esterilidade: estéril, uso único.	1 –UND	20
19	22719	Cateter p, hemodinâmica, aplicação: embolectomia, material: polímero, dimensões: cerca de 6 fr x 80 cm, modelo: tipo fogarty, componente 1: balão de látex natural, esterilidade: estéril, uso único.	1 –UND	20
20	43061	Cateter para anestesia, uso: epidural contínua, material: polímero radiopaco,	IND - 1 –UND	95





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

		calibre: cerca de 20 g, adicionais: marcas de profundidade, esterilidade: estéril, uso único		
21	22702	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 16 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	IND - 1 –UND	16.840
22	19396	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	IND - 1 –UND	13.845
23	22706	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 gau, comprimento: cerca 15 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	IND - 1 –UND	15.020
24	25539	Endoprótese luminal, tipo: stent, tipo uso: ureteral, formato: duplo j (pigtail), material estrutura: poliuretano, sistema de implante: c, sistema introdutor, dimensões: cerca de 6 fr x 20 a 30 cm, componente ii: c, marcas radiopacas, esterilidade: estéril, uso único	1 –UND	77
25	25540	Endoprótese luminal, tipo: stent, tipo uso: ureteral, formato: duplo j (pigtail), material estrutura: poliuretano, sistema de implante: c, sistema introdutor, dimensões: cerca de 7 fr x 24 a 30 cm, componente ii: c, marcas radiopacas, esterilidade: estéril, uso único.	1 –UND	77
26	40909	Fixador P/ Dispositivo Médico - Aplicação: P/ Cateter / Sonda. Material: Base Adesiva De	1 –UND	177



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

		Não Tecido; Dimensões: Cerca De 8,0 X 9,0 CM. Embalagem: Embalagem Individual.		
27	40911	Fixador P/ Dispositivo Médico - Aplicação: P/ Cateter / Sonda. Material: Base Adesiva De Não Tecido; Dimensões: Cerca De 3,0 X 4,0 CM. Embalagem: Embalagem Individual.	1 –UND	107
28	43059	Cateter para anestesia, uso: epidural contínua, material: polímero radiopaco, calibre: cerca de 16 g, adicionais: marcas de profundidade, esterilidade: estéril, uso único.	IND - 1 –UND	95





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO II - DOS LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP	Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP; Av. Santana, 1.815 -Centro, Santana/AP; CEP: 68925-288; Contato (96) 2101-2150 (Ramal 2172).
Polícia Militar do Amapá - PMAP	Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, localizada no Quartel do Comando Geral da PMAP; Rua Jovino Dinoá, nº146, Bairro Beírol, Macapá, Amapá, CEP: 68.902 – 30.
Secretaria de Estado da Saúde - SESA	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF: Rodovia BR 156 - KM 0 nº 353 - Bairro: São Lázaro – Cep: 68.908-440, Macapá/AP. E-mail institucional: coasfses@saude.ap.gov.br E-mail agendamento prévio: caf@saude.ap.gov.br

Macapá - AP, 02 de Setembro de 2026.

Elaborado por:

ELLEN PRISCILA OLIVEIRA DOS PASSOS
Enfermeira – COASF/SESA

Revisado e Autorizado por:

SUELEM DA COSTA CUNHA

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Decreto nº 5736/2026 - GEA

MACELIR DE ASSUNÇÃO KOBAYASHI

Secretária Adjunta de Atenção a Saúde

Decreto nº 0.4807/2026 – GEA

Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
 Rua Odilardo Silva, nº 2110 –bairro Centro - CEP 68900-151, Macapá/AP
 E-mail seccompras@amapa.gov.br
[HTTPS://compras.portal.ap.gov.br](https://compras.portal.ap.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO III - DA PROPOSTA

 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
Empresa:					
Número do Processo:					
Número do Pregão:					
Objeto:					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Descrição do produto ofertado conforme Termo de Referência: OBS.: A licitante poderá apresentar descrição complementar do produto ofertado, desde que essa complementação tenha por finalidade apenas acrescentar informações técnicas, sendo vedada a alteração, supressão ou redução das especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Marca: nome comercial do produto. Fabricante: razão social do fabricante. Modelo ou referência: identificação do produto ofertado, quando houver. Apresentação/embalagem: forma de acondicionamento comercial do produto. Registro ou notificação perante a ANVISA: informar o número correspondente ou apresentar documento que comprove a dispensa, conforme o enquadramento sanitário do produto.	Unidade definida no TR.		Com duas casas decimais	
Anexos (ver cláusula 14.7 do Termo de Referência)					





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Prazo de validade: para os produtos sujeitos a prazo de validade, o prazo deverá observar o disposto no Termo de Referência, devendo corresponder a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto ou 120 (cento e vinte) dias**, prevalecendo o critério mais rigoroso.

Dados bancários: _____

Dados do Representante: _____

Declaro:

1. Que, por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
2. Que o objeto ofertado está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Assinatura do Representante

Macapá, ____ de ____ de 2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
MATRIZ DE RISCOS

OBJETIVO	Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações preventivas e contingência para mitigar os riscos				
DADOS DO PROCESSO					
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS- CATETERES (REAPREGOAMENTO)				
Nº DO PROCESSO	00059/SECCOMPRAS/2026				
FASE DE ANÁLISE					
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			☒ Gestão do Contrato		
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS					
RISCOS	DANO	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	RESPON- SÁVEL	PLANO DE MITIGAÇÃO
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	Estudos inadequados podem resultar em processos ineficazes, desperdício de recursos e uma execução operacional comprometida.	BAIXA	ALTO	COASF / SESA	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e capacitar os funcionários indicados para o planejamento.
Ausência de justificativa da contratação	Pode levar a gastos desnecessários ou inadequados, afetando o orçamento da organização.	MUITO BAIXA	ALTO	COASF / SESA	Desenvolver diretrizes claras que exijam justificativas para todas as contratações, incluindo critérios objetivos que guiem a decisão e ajustar os procedimentos internos para garantir que as justificativas sejam adequadamente documentadas e revisadas antes da finalização de cada contratação.
Especificações técnicas imprecisas.	Comprometer a aquisição do item	MUITO BAIXA	ALTO	COASF / SESA	Estudos de processos anteriores.
Não aprovação do Termo de Referência (TR)	Não aquisição do item	MUITO BAIXA	ALTO	COASF / SESA	Apresentação da necessidade do objeto e Reunião com os requisitantes.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS					
RISCOS	DANO	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	RESPON- SÁVEL	PLANO DE MITIGAÇÃO
Cancelamento ou atraso do processo licitatório	• Ruptura de Estoque; • Desabastecimento da Rede de Saúde; • Falha no atendimento assistencial aos usuários do SUS.	MÉDIA	ALTO	EQUIPE DE LICITAÇÃO	Priorização das demandas relacionadas à assistência à saúde, especificamente materiais médicos e cirúrgicos – cateteres e correlatos.
Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	• Necessidade de refazer etapas do planejamento; • Atraso na entrega dos itens; • Risco de ilegalidade e responsabilização do gestor; • Desperdício de tempo e recursos públicos.	BAIXA	ALTO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI A	• Reservar dotação e realizar planejamento orçamentário adequados para a aquisição. • Buscar junto à administração o remanejamento (se possível) de valores previstos no orçamento anual.
Variação de preços do mercado.	Aumento inesperado dos custos de insumos.	MÉDIA	MÉDIO	CONTRATADA	O risco é do contratado, salvo previsão de reajuste contratual ou reequilíbrio econômico.
Atraso na entrega	Fornecimento fora do prazo acordado	MÉDIA	MÉDIO	CONTRATADA	• Instar a contratada o cumprimento do prazo de entrega estabelecido no contrato. • Abertura de processo para sanção administrativa, conforme rito legal;
Deterioração por falha(s) no transporte.	• Produtos com embalagens extraviadas, adulteradas ou inapropriadas	MÉDIA	MÉDIO	CONTRATADA	• Recusa do produto. • Instar a contratada a entregar o item em conformidade.
Licitação fracassada ou deserta.	• Frustração da expectativa de abastecimento da rede de saúde;	MÉDIA	ALTO	EQUIPE DE LICITAÇÃO	Reapregoamento dos itens não adjudicados: fracassados /desertos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS					
RISCOS	DANO	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	RESPON- SÁVEL	PLANO DE MITIGAÇÃO
	O prejuízo ao atendimento dos usuários dos SUS vinculados à rede estadual de saúde.				

PROBABILIDADE DE RISCO:A probabilidade denota a chance de o evento de risco ocorrer. Pode ser muito baixa; baixa; média; alta ou muito alta.

- Muita Alta:**o evento é esperado na maioria das circunstâncias.
- Alta:** o evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.
- Média:**o evento deve ocorrer em algum momento.
- Baixa:**o evento pode ocorrer em algum momento.
- Muito baixa:**o evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

IMPACTO DO RISCO: O impacto representa o efeito da consequência. Para determinar o nível de impacto, expresso quantitativamente, deve-se considerar:

- Muito alto:** geram danos que comprometem o andamento de atividades essenciais da instituição ou os seus objetivos organizacionais. Esse impacto ocasiona colapso às ações de gestão; a viabilidade estratégica pode ser severamente comprometida.
- Alto:**geram danos que comprometem a essência do processo/serviço a que a contratação se refere, impedindo-o de seguir seu curso. Esse impacto compromete acentuadamente as ações de gestão e os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
- Médio:** geram danos que comprometem parcialmente o processo/serviço a que a contratação se refere, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. O impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
- Baixo:** geram danos que não comprometem ou comprometem muito pouco o andamento dos processos/serviço a que a contratação se refere. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Muito Baixo: o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

NÍVEL DO RISCO: O nível de risco determina o grau de exposição da organização ao respectivo evento de risco. A determinação do nível de risco (se baixo, médio, alto ou extremo) dependerá do posicionamento da probabilidade versus impacto do evento de risco na matriz de riscos.

MATRIZ DE RISCOS			PROBABILIDADE				
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
IMPACTO	5	MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4	ALTO	4	8	12	16	20
	3	MÉDIO	3	6	9	12	15
	2	BAIXO	2				10
	1	MUITO BAIXO	1				5

Elaboração:

ELLEN PRISCILA OLIVEIRA DOS PASSOS

Enfermeira-COASF/SESA
Matrícula: 0976962.5-01

LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO

LEGENDA	
BAIXO	
MÉDIO	
ALTO	
EXTREMO	

Macapá/AP, 02 de Setembro de 2026.
Farmaceutica – Coordenadora COASF/SESA
Decreto nº 5736/2026 - GEA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

À

Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP

Ilmo(a). Senhor(a) Pregoeiro(a) da SECCOMPRAS/AP

Endereço: Rua Odilardo Silva, nº 2110, Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede/endereço na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta proposta para o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos e Cirúrgicos – Cateteres, mediante reapregoamento dos itens desertos, fracassados ou não adjudicados no Pregão Eletrônico nº 068/2025, referente ao processo nº 00038/SECCOMPRAS/2025**, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes deste Sistema de Registro de Preços – **Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2026 – SECCOMPRAS/AP, Processo nº **00059/SECCOMPRAS/2026**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total da proposta: R\$ _____.

Validade da proposta: 120 dias, contados da data de sua apresentação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Titular da conta: _____

CNPJ/CPF do titular: _____

Dados do representante legal:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

A licitante declara que:

1. tem pleno conhecimento e aceita todas as cláusulas e condições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
2. o objeto ofertado está em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, regularidade sanitária, apresentação, embalagem, validade e demais exigências constantes no Termo de Referência;
3. estão incluídos nos preços propostos todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia, acondicionamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;
4. responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na proposta e pela compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

5. compromete-se a apresentar, quando exigido, catálogo, folder, prospecto, ficha técnica, instrução de uso ou documento equivalente, bem como comprovante de regularização sanitária perante a ANVISA ou documento que comprove a dispensa, conforme o enquadramento aplicável.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº _____ / CPF nº _____





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 – SECCOMPRAS/AP

Processo nº 00059/SECCOMPRAS/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

() Microempresa – ME; () Empresa de Pequeno Porte – EPP; () Microempreendedor Individual – MEI.

Declara, ainda, que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar Estadual nº 108/2018 e demais normas aplicáveis, comprometendo-se a informar à Administração caso deixe de se enquadrar na condição declarada.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº _____ / CPF nº _____





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 – SECCOMPRAS/AP

Processo nº 00059/SECCOMPRAS/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aqueles relativos a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, transporte, frete, seguro, garantia, acondicionamento e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) cumpre a cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da CLT, quando aplicável;

e) não possui, em seu quadro societário ou de empregados, agente público que exerça função incompatível com a participação no presente procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável;

f) não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas de participação previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021;

g) responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados no certame;

h) tem ciência de que a declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº _____ / CPF nº _____

Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
 Rua Odilardo Silva, nº 2110 –bairro Centro - CEP 68900-151, Macapá/AP
 E-mail seccompras@amapa.gov.br
[HTTPS://compras.portal.ap.gov.br](https://compras.portal.ap.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP

PROCESSO N.º 00059/SECCOMPRAS/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2026-SECCOMPRAS/AP

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da publicação, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP 68.900-151, na cidade de Macapá/AP, neste ato representada por seu Secretário de Estado, _____, nomeado pelo Decreto n.º _____, publicado no Diário Oficial do Estado de ____/____/_____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, n.º 077/2026-SECCOMPRAS/AP, constante nos autos do Processo n.º **00059/SECCOMPRAS/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e com as especificações, quantidades e preços registrados, atendendo às condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, do Decreto Estadual n.º 2.442/2024, do Decreto Estadual n.º 3.778/2021, do Decreto Estadual n.º 463/2022, do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, da Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da legislação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

correlata e das demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos e Cirúrgicos – Cateteres**, mediante **reapregoamento dos itens desertos, fracassados ou não adjudicados no Pregão Eletrônico n.º 068/2025**, referente ao processo n.º **00038/SECCOMPRAS/2025**, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes deste Sistema de Registro de Preços – **Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

1.2. A presente Ata refere-se exclusivamente aos itens que obtiveram resultado útil no Pregão Eletrônico n.º 077/2026-SECCOMPRAS/AP, decorrente do reapregoamento dos itens desertos, fracassados ou não adjudicados no Pregão Eletrônico n.º 068/2025, vedada a inclusão de itens anteriormente adjudicados ou de quantitativos já registrados em Ata de Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 c/c o art. 83 da Lei n.º 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

2.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar é o seguinte:

1ª Classificada – Empresa detentora da ARP		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante os incisos I e III, § 2º, do art. 13 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas nos arts. 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 e nas demais hipóteses legalmente admitidas.

2.5. Aceitaram fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação os seguintes fornecedores:

Ordem de Classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

(...)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 ano**, contado de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

3.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de manifestação formal da Administração, comprovação da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor beneficiário, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP**, que exercerá suas atribuições por intermédio da unidade competente responsável pelo Sistema de Registro de Preços.

4.2. São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

4.2.1. Secretaria de Estado da Saúde – **SESA**;

4.2.2. Polícia Militar do Estado do Amapá – **PMAP** e

4.2.3. Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – **CBMAP**.

4.3. Os quantitativos atribuídos a cada órgão participante constam do Termo de Referência, do Edital e dos documentos de consolidação da **Intenção de Registro de Preços nº 041/2026**.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 25 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

5.3. O quantitativo decorrente do conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para a **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. De acordo com o art. 25, § 2º, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, após autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.5. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá de prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, bem como da concordância do fornecedor beneficiário, observadas as condições registradas, os quantitativos disponíveis e a legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O órgão gerenciador, além das atribuições previstas no art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, obriga-se a:

6.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços – ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor beneficiário, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. acompanhar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação, revisão, atualização ou cancelamento dos preços registrados, para fins de adequação às condições de mercado, quando cabível;

6.1.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

6.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da fiscalização específica a ser realizada pelos órgãos participantes nas contratações decorrentes;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

6.1.6. aplicar, quando couber, penalidades decorrentes de infrações relacionadas ao procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preços ou ao descumprimento das obrigações assumidas perante o órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1. Cabe aos órgãos e às entidades participantes, além das atribuições previstas no art. 6º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023:

7.1.1. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.2. promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor beneficiário, dos quantitativos disponíveis e dos preços a serem praticados;

7.1.3. formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável;

7.1.4. indicar a disponibilidade orçamentária no momento da contratação, quando exigível;

7.1.5. designar gestor e fiscal do contrato ou do instrumento equivalente, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.6. receber, conferir e atestar os bens fornecidos, observadas as condições do Termo de Referência, do Edital, da proposta aceita, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual ou equivalente;

7.1.7. comunicar ao órgão gerenciador eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, bem como divergências relativas à entrega, às características, à regularidade sanitária, à qualidade ou à origem dos bens fornecidos;

7.1.8. processar a liquidação e o pagamento das despesas decorrentes de suas próprias contratações, observadas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

7.1.9. aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

8.1. A adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, obriga-se a:

8.1.1. cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nos instrumentos decorrentes;

8.1.2. fornecer os bens registrados conforme especificações, marcas, fabricantes, apresentações, registros ou notificações perante a ANVISA, unidades, quantidades e preços registrados;

8.1.3. manter, durante a vigência desta Ata e durante a execução das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. entregar os produtos no prazo de até **20 dias consecutivos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo disposição específica prevista no Termo de Referência ou no instrumento contratual;

8.1.5. observar as condições de acondicionamento, transporte, validade, embalagem, identificação, regularidade sanitária e demais exigências constantes no Termo de Referência;

8.1.6. substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, no prazo e nas condições definidos pelo órgão contratante e pelo Termo de Referência;

8.1.7. comunicar imediatamente ao órgão contratante e ao órgão gerenciador qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.8. providenciar a atualização imediata dos números de telefone, endereço, e-mail, dados bancários e demais informações cadastrais sempre que houver alteração;

8.1.9. indicar, no prazo máximo de **24 horas**, novo preposto ou representante, por comunicação formal dirigida à Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, sempre que houver substituição daquele anteriormente indicado;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

8.1.10. informar, no prazo máximo de **05 dias úteis**, contado do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade não participante que venha a manifestar interesse em utilizar a Ata, conforme previsto na cláusula 5;

8.1.11. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das contratações decorrentes desta Ata;

8.1.12. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e admitido pela legislação aplicável.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou a contratada que:

- a)** convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** cometer fraude fiscal;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- k)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- l)** descumprir normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação.

9.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a)** advertência;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- b)** multa moratória de **0,5%** por dia de atraso injustificado na execução da contratação, até o limite de **15%** sobre o valor da parcela inadimplida;
 - c)** multa compensatória de até **15%** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, recusa em retirar a Nota de Empenho ou em aceitar o instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - d)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e)** impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até **03 anos**;
 - f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **03 anos** e máximo de **06 anos**, quando a infração justificar sua imposição.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
- 9.4.** A sanção de advertência será aplicada quando a licitante ou contratada der causa à inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e assegurará ao interessado o direito de defesa no prazo legal.
- 9.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.7.** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar sua imposição.
- 9.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- 9.9.** A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais, conforme o caso.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. As hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ensejar a extinção do contrato ou instrumento equivalente, observados o procedimento e as garantias legais.

9.14. Prescreve em **05 anos**, contados da ciência da infração, a pretensão da Administração de aplicar sanções administrativas.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

9.16. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

9.17. Em caso de descumprimento das disposições da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, poderá ser remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9.19. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da licitação, é da **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP**. Após a homologação, a responsabilidade será do respectivo órgão contratante, quanto às infrações relacionadas à execução de suas próprias contratações.

9.20. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.

9.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, quando houver, ou ainda, quando for o caso, inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.24. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores, quando cabível.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato, não aceitar a autorização de compra ou outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

10.1.5. houver razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.6. a pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

10.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente ou do órgão gerenciador, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.3. O cancelamento do registro não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando houver descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor beneficiário.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 2º do art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

11.2. A Ata de Registro de Preços, seus extratos e eventuais alterações serão divulgados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e da legislação aplicável.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 077/2026-SECCOMPRAS/AP**, o Termo de Referência, a proposta aceita, os documentos de habilitação e demais elementos constantes do Processo n.º **00059/SECCOMPRAS/2026**.

12.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como prazos de entrega e recebimento, locais de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de pagamento, critérios de aceitação, regularidade sanitária, acondicionamento, transporte, validade dos produtos e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.5. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

12.6. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente em dias de expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Ata em dia de expediente administrativo.

12.8. Se o vencimento cair em dia em que não houver expediente administrativo, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, do Edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.

Secretaria de Estado de Compras e

Representante Legal da Beneficiária da ARP

Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2026, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO(A)
 _____, E A EMPRESA
 _____, PARA AQUISIÇÃO DE
 MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS – CATETERES,
 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2026-
 SECCOMPRAS/AP.

O Estado do Amapá, por intermédio do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º
 _____, com sede na _____,
 neste ato representado(a) por _____, doravante
 denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita
 no CNPJ sob o n.º _____, com sede na
 _____, neste ato representada por
 _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem
 celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP, da Ata de
 Registro de Preços n.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP e do Processo n.º 00059/SECCOMPRAS/2026,
 sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, do
 Decreto Estadual n.º 1.716/2023, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da
 proposta aceita e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais Médicos e Cirúrgicos – Cateteres**, decorrente do Registro de Preços formalizado por meio da Ata de Registro de Preços n.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP, oriunda do **Pregão Eletrônico n.º 077/2026-SECCOMPRAS/AP**, Processo n.º **00059/SECCOMPRAS/2026**, referente ao reapreçoamento dos itens desertos, fracassados ou não adjudicados no Pregão Eletrônico n.º 068/2025, Processo n.º **00038/SECCOMPRAS/2025**.

Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
 Rua Odilardo Silva, nº 2110 –bairro Centro - CEP 68900-151, Macapá/AP
 E-mail seccompras@amapa.gov.br
[HTTPS://compras.portal.ap.gov.br](https://compras.portal.ap.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

1.2 O fornecimento deverá observar as condições, especificações, quantitativos, marcas, fabricantes, apresentações, registros ou notificações perante a ANVISA, unidades de fornecimento, preços registrados e demais exigências constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e na Ordem de Fornecimento.

1.3 Integram o objeto contratado os seguintes itens:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.4. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
 (_____), conforme proposta aceita e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.5.2. o Edital do Pregão Eletrônico n.º 077/2026-SECCOMPRAS/AP;
- 1.5.3. a Ata de Registro de Preços n.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP;
- 1.5.4. a proposta aceita da contratada;
- 1.5.5. a Ordem de Fornecimento;
- 1.5.6. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de _____ meses, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, observadas as condições necessárias à entrega, ao





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

recebimento definitivo, à liquidação da despesa, ao pagamento e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

2.2. O presente Contrato decorre de Ata de Registro de Preços e deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da respectiva Ata.

2.3. A vigência contratual deverá ser compatível com o prazo de entrega dos bens, que será de até **20 dias consecutivos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência.

2.4. Não se aplica ao presente Contrato o regime de prorrogações sucessivas, considerando tratar-se de aquisição de bens decorrente de Sistema de Registro de Preços, a ser executada conforme Ordem de Fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, observação, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____), conforme proposta aceita da contratada, Ata de Registro de Preços, Ordem de Fornecimento e demais documentos que integram este Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, embalagem, transporte, carga, descarga e outros necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

5.3. Os preços contratados são aqueles constantes da Ata de Registro de Preços n.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP, observados os quantitativos efetivamente solicitados pelo órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **21/08/2026**.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.3. adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.4. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.4.1. concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.1.5. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.6. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual;

8.1.7. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da Contratada, além das previstas no Termo de Referência:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

8.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990;

8.2.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no sistema cadastral competente, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, quando exigíveis; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

8.2.1.8. comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.1.10. manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento de contratação;

8.2.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, no Edital ou no Termo de Referência;

8.2.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.2.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.2.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021;

8.2.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

10.2.4.2. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21.

10.12. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, aplicável à Administração Pública estadual por força do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

11.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do órgão contratante, conforme dotação orçamentária a ser indicada no momento da formalização do Contrato, da emissão da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente:

- 12.1.1.** Gestão/Unidade: (...);
- 12.1.2.** Fonte de Recurso: (...);
- 12.1.3.** Programa de Trabalho: (...);
- 12.1.4.** Elemento de Despesa: (...);
- 12.1.5.** Plano Interno: (...).

12.2. Por se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária observará a demanda efetivamente formalizada pelo órgão contratante, nos termos da legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 1.715/2023, no Decreto Estadual n.º 1.716/2023 e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com as regras previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta aceita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, quando cabível.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCO

16.1. A Matriz de Risco é ferramenta utilizada para permitir aos gestores a mensuração, avaliação e ordenação dos eventos de risco que possam afetar o alcance dos objetivos do processo e, consequentemente, os objetivos estratégicos do objeto do Contrato.

16.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos a ela atribuídos, conforme definido na Matriz de Risco, relativos ao objeto do Contrato, incluindo, mas não se limitando, aos riscos explicitamente identificados na referida matriz.

16.3. A Contratada não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do Contrato cuja responsabilidade seja atribuída ao Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

16.4. A Matriz de Risco constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no instrumento contratual, sendo obrigatória sua observância por ambas as partes.

16.5. Para fins deste Contrato, considera-se risco qualquer evento ou condição incerta que, caso ocorra, tenha impacto em pelo menos um dos objetivos do Contrato, sendo definido pela combinação entre a probabilidade de ocorrência de evento futuro e o impacto resultante, caso ele se concretize.

16.6. A análise dos riscos associados ao objeto do Contrato será realizada com base nas informações contidas na Matriz de Risco, a qual poderá ser atualizada conforme a evolução da execução contratual, quando necessário e devidamente justificado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir os litígios que decorrerem





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

